



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Questionamento da empresa:

Venho por meio deste solicitar o complemento da informação do Pregão 049/2007, no que se refere ao **PRAZO DE FISCALIZAÇÃO**, visto que não encontramos no edital. Salientamos que a dúvida citada acima, interfere diretamente em nosso levantamento de custos, para participação no edital supra citado.

Resposta:

O prazo de fiscalização da execução dos projetos é coincidente com o prazo de execução da obra, que será definido pela Contratada que elaborará os projetos, conforme estipulado no item A, 1, do Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 049/2007:

A. PROJETOS

1. Descrição dos serviços: a empresa a ser contratada deverá fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRE/SC todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Projeto Básico, de forma que assegurem a viabilidade do empreendimento, **fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução**, devendo conter, as seguintes etapas: (grifou-se).

O item XIII (DO PAGAMENTO), alínea "e", do edital, também esclarece a questão:

e) Fiscalização para executar os referidos projetos: o pagamento será vinculado às etapas previstas no **cronograma físico-financeiro da obra**. O valor total será dividido pelo número de etapas previstas no referido cronograma, sendo que os respectivos pagamentos serão liberados em parcelas iguais, após a conclusão de cada etapa, conforme o constante nos itens 2.10 e 2.11 do PROJETO BÁSICO anexo. (grifou-se).

Atenciosamente,
Beatriz Scharf Baracuhy
Pregoeira Substituta do TRES